

A Fundação Paulista de Educação e Tecnologia divulgará, mediante resolução do Diretor Geral, os novos valores dos salários e da hora-aula decorrentes dos reajustes.

Além da remuneração fixada pela Lei nº 13.865, de 2004, aos ocupantes do emprego público de Professor de Ensino Técnico, do quadro de pessoal da Fundação Paulista de Educação e Tecnologia, é devido um adicional por hora-atividade, destinado exclusivamente à remuneração do período de trabalho reservado a estudos, planejamento e avaliação.

O adicional por hora-atividade corresponde a 5% (cinco por cento) do valor da hora-aula.

Ficam convalidados os reajustes concedidos aos servidores da Fundação Paulista de Educação e Tecnologia nos exercícios de 2005 a 2010, bem como o pagamento da hora-atividade no mesmo período.

A Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela Legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 03/04/2013.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ALFREDINHO – PT
DAVID SOARES – PSD
GILSON BARRETO – PSDB
MARQUITO – PTB
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDIR SALES – PSD
FLORIANO PESARO – PSDB
OTA – PSB
REIS – PT
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AURÉLIO NOMURA – PSDB
JAIR TATTO – PT
MARTA COSTA – PSD
PAULO FIORILO – PT
RICARDO NUNES – PMDB
WADIH MUTRAN – PP

PAREREC Nº 260/2013 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 508/2012.

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o “Dia da Liberdade Religiosa Municipal”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Maio de cada ano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do autor o projeto visa reconhecer o caráter benéfico da existência de todas as religiões para a sociedade, seja em virtude da pregação para o fortalecimento da família, estipulação de princípios morais e éticos que acabam por aperfeiçoar os indivíduos, o estímulo à caridade, ou simplesmente pelas obras sociais benevolentes praticadas pelas próprias instituições.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que a proposta visa promover a convivência harmônica entre todas as religiões, ressaltando o caráter solidário da sociedade brasileira no que se refere a liberdade religiosa, sendo, portanto, favorável o nosso parecer ao substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer ao substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/04/2013.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDIR SALES – PSD
JEAN MADEIRA – PRB
OTA – PSB
REIS – PT
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
JAIR TATTO – PT
MARTA COSTA – PSD
PAULO FIORILO – PT
RICARDO NUNES – PMDB
WADIH MUTRAN – PP

PAREREC Nº 259/2013 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 050/2013.

O presente Projeto de Lei nº 50/2013, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma (PSDB), “dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhantes para pacientes menores de 18 anos em consultas e exames nas unidades de saúde no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

De acordo com a iniciativa, fica assegurado o direito a acompanhante nas salas de consultas e de exames realizados nas unidades de saúde localizadas no Município de São Paulo, quando o paciente for criança ou adolescente. A iniciativa também estabelece que os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável da criança ou adolescente, independentemente do tipo de exame a ser realizado.

Em sua justificativa, dentre outros argumentos, o autor alega que a presente iniciativa busca adotar medidas preventivas para a proteção da criança e do adolescente, inclusive evitando os possíveis abusos sexuais.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto na forma do SUBSTITUTIVO elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, considerando que a medida aprimora o atendimento de saúde aos municípios, consigna voto favorável na forma do SUBSTITUTIVO elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher considerando que a medida protege a saúde da mulher consigna voto favorável na forma do SUBSTITUTIVO elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura na forma do SUBSTITUTIVO elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/04/2013.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ALFREDINHO – PT
ATÍLIO FRANCISCO – PRB
CORONEL CAMILO – PSD
DAVID SOARES – PSD
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA
CORONEL TELHADA – PSDB
RICARDO YOUNG – PPS
SENIVAL MOURA – PT
VAVÁ – PT
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER
CALVO – PMDB
ARI FRIEDENBACH – PPS
JULIANA CARDOSO – PT
NATALINI – PV
NOEMI NONATO – PSB
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
JAIR TATTO – PT
MARTA COSTA – PSD
PAULO FIORILO – PT
RICARDO NUNES – PMDB
WADIH MUTRAN – PP

DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 46, INCISO X, E ARTIGO 82, DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991 (REGIMENTO INTERNO), COMUNICAMOS QUE ESTÁ ABERTO O PRAZO DE RECURSO POR 5 (CINCO) SESSÕES ORDINÁRIAS, A PARTIR DESTA DATA, PARA O PROJETO ABAIXO RELACIONADO:

PL 367/2011 – Vereador Gilson Barreto
Parecer nº 709/2012 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa publicado no DOC de 02/06/2012, página 106, coluna 2ª.

Parecer nº 993/2012 da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia publicado no DOC de 28/06/12, página 157, coluna 1ª.

Parecer nº 233/2013, publicado no DOC de 05/04/13, página 75, coluna 3ª.

SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS:

COMISSÃO DA VERDADE ‘VLADIMIR HERZOG’
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DA VERDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze, às treze horas e doze minutos, realizou-se a Reunião de Instalação da Comissão da Verdade do Município de São Paulo, com a presença dos vereadores , Gilberto Natalini, José Police Neto, Juliana Cardoso, Laércio Benko, Mário Covas Neto, Ricardo Young e Rubens Calvo. De acordo com o artigo 43 do Regimento Interno abrem-se os trabalhos sob a presidência do Vereador Gilberto Natalini. Tem a palavra o Vereador José Police Neto, que indica o Vereador Gilberto Natalini para ocupar a presidência da comissão, no que é seguido pelos membros presentes. Eleito o presidente, passa-se à eleição do vice-presidente. O Vereador José Police Neto submete aos presentes o nome da Vereadora Juliana Cardoso para a vice-presidência da comissão, que é aprovado por todos. A seguir o Vereador Mário Covas Neto é indicado pelo Vereador José Police Neto e aprovado por unanimidade, ao cargo de relator da comissão. O presidente comunica entendimento com a Comissão Nacional da Verdade para trabalho conjunto, segundo contato com Sr. Paulo Sérgio Pinheiro, presidente da Comissão Nacional da Verdade. Passa-se à definição da periodicidade das reuniões. Definem-se reuniões quinzenais, a serem realizadas às terças-feiras, na segunda e quarta semana de cada mês, às 11:00 horas, nesse local. O presidente coloca em pauta a necessidade para que se verifique a necessidade de novo convênio de cooperação com a Comissão Nacional da Verdade ou ratificação do que foi celebrado no exercício anterior. A vereadora Juliana Cardoso tem a palavra, quando comunica a suspensão da operação de reintegração de posse em curso na cidade e traz à discussão homenagem prevista ao 1º Batalhão de Polícia de Choque “Rondas Extensivas Tobias de Aguiar”, propondo aos membros um posicionamento contrário da comissão à concessão da comenda. Com relação ao assunto o Vereador Calvo ressalta o trabalho da instituição e comunica sua abstenção em voto contrário à menção em pauta. O Vereador Mário Covas Neto sugere à comissão consulta ao proponente, bem como pedido de reflexão sobre a possibilidade de retirada da proposta. O Vereador José Police Neto considera necessário diálogo, antes de decidir-se por posicionamento formal em sentido contrário à homenagem. O Vereador Laércio Benko apoia, também, a diálogo entre o Vereador Mário Covas Neto e o proponente. O Vereador Toninho Vespoli, convidado a compor a mesa, declara-se contrário à concessão da comenda. Aprova-se, com voto contrário da Vereadora Juliana Cardoso, análise do Vereador Mário Covas Neto junto ao Vereador Coronel Telhada no sentido de se considerar a razoabilidade de alterações na justificativa ou retirada da homenagem proposta. O presidente determina expedição de ofícios “às comissões na esfera estadual e nacional que tratam do mesmo tema, informando sobre o início dos trabalhos desta comissão. A palavra é aberta aos presentes. Nada mais havendo para ser deliberado, o presidente encerrou os trabalhos. Convidando os presentes para a próxima reunião no dia 9 de abril. Eu, Alfredo de Campos Adorno, secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelos membros presentes e por mim subscrito.

REUNIÃO ORDINÁRIA - COMISSÃO DA VERDADE ‘VLADIMIR HERZOG’

DIA: 09/04/2013 – TERÇA-FEIRA
LOCAL: SALA "A" - SÉRGIO VIEIRA DE MELLO - 1º SUB-SOLO
HORÁRIO: 11H00
PAUTA:
1. Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva” e a Comissão da Verdade Municipal “Vladimir Herzog”.
2. Apresentação de requerimento convidando o Coronel do Exército da Reserva Carlos Alberto Brilhante Ustra a prestar esclarecimentos.
3. Apresentação de requerimento convidando o ex-ministro Antonio Delfim Netto a prestar esclarecimentos.
4. Apresentação de requerimento convidando o ex-delegado de polícia Cláudio Guerra, autor do livro “Memórias de uma Guerra Suja”, a prestar esclarecimentos.
5. Apresentação de requerimento para vistoria técnica às dependências do antigo Doi-Codi/Oban.
6. Apresentação de requerimento para vistoria técnica às dependências do antigo Dops.
7. Informe sobre as gestões para ratificar o Acordo de Cooperação Técnica entre a Comissão Nacional da Verdade e a Comissão da Verdade Municipal Vladimir Herzog.

8. Informe sobre a 2ª Votação do projeto que altera o nome da Praça Divina Providência em Praça Vladimir Herzog.

9. Informe sobre a retomada das obras de instalação do Memorial em homenagem ao jornalista Vladimir Herzog.

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PORTARIA 36795/13
EXONERANDO, a pedido, ALFREDO SANTOS LOEBELING, registro 27434, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 7º Gabinete de Vereador, a partir de 05 de abril de 2013.
PORTARIA 36796/13
EXONERANDO, a pedido, CARLOS ALBERTO DA SILVA, registro 26249, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 19º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 36797/13
NOMEANDO ADRIANA FERREIRA GUIMARAES BARBOSA para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 34º Gabinete de Vereador.
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
PORTARIA 344/13
DESIGNANDO HELIO HIDEKI TAKAHASHI, Técnico Administrativo, referência QPL-15, registro 11123, para substituir FERNANDO JOSÉ ALFONSO ARUTA, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10871, na função de Supervisor de Equipe da Secretaria das Comissões Parlamentares de Inquérito – SGP.14, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de abril de 2013.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Edne Fazan – RF 22250 – Port. 3121/13
Deferido.
CERTIDÃO

Walid Mahmud Said Shuqair – Protocolado sob o nº 185769 Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Francisco de Mauro Junior – Protocolado sob o nº 186795
Renata Maria Ramos Soares – Protocolado sob o nº 186624 Deferido. Providenciada a declaração solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2013 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/13) (VEREADORES ORLANDO SILVA - PC do B, LAÉRCIO BENKO - PHS, FLORIANO PESARO - PSDB, PAULO FRANGE - PTB, NOEMI NONATO - PSB, ALFREDINHO - PT E RICARDO NUNES - PMDB)

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 38; do inciso VIII e das alíneas “f” do inciso VII e “j” do inciso IX do art. 47 e acresce o inciso XII ao art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:
Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 38 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. ...
§ 1º Além das Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo, ficam criadas as Comissões Extraordinárias Permanentes de Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais; de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude; do Idoso e de Assistência Social; de Meio Ambiente; e de Segurança Pública. (NR)

§ 2º As Comissões Extraordinárias Permanentes de Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, com 9 (nove) membros cada e as Comissões Extraordinárias Permanentes do Idoso e de Assistência Social; de Meio Ambiente, e de Segurança Pública, com 7 (sete) membros cada, não são consideradas para efeitos de representação numérica estabelecida pelo art. 40 do Regimento.” (NR)

Art. 2º A alínea “f” do inciso VII do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e de Relações Internacionais, com a Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social e com a Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública, bem como junto à Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude na defesa dos direitos da mulher, quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida.” (NR)

Art. 3º O inciso VIII do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. ...
VIII - Da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais:
a) receber, avaliar e proceder à investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
c) colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
d) pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de São Paulo;

e) estabelecer e manter relações e parcerias com organismos multilaterais, organizações não governamentais internacionais, fundações, representantes diplomáticos, empresas internacionais, cidades-irmãs do Município de São Paulo e outras entidades afins;

f) acompanhar, sugerir e fiscalizar, junto ao Executivo, o desenvolvimento, a elaboração e a execução de convênios e projetos de cooperação internacional;
g) assessorar a Câmara Municipal e contatos internacionais com Governos, entidades públicas ou privadas, bem como nos contatos com as delegações estrangeiras.” (NR)

Art. 4º A alínea “i” do inciso IX do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“i) trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais e com a Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública, na defesa da juventude, quando houver ameaças ou violação dos direitos humanos.” (NR)

Art. 5º O art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar acrescido de um inciso XII, com a seguinte redação:

“XII - Da Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública:
a) pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública com implicações no âmbito do Município;

b) promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;

c) coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança pública no Município;

d) atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;

e) apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública;

f) encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública;

g) fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de segurança;

h) sugerir, acompanhar e fiscalizar a implementação de cooperação entre a Guarda Civil Metropolitana e as corporações policiais de outras esferas de governo;

i) sugerir políticas de integração entre a Guarda Civil Metropolitana, a Polícia Militar e a Polícia Civil, dentro do âmbito de suas competências e prerrogativas constitucionais, voltadas à eficiência da segurança pública.” (NR)

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de abril de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 03 DE ABRIL DE 2013 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/13) (VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)

Institui a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento e Atividade Econômica da Zona Leste da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:
Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal, a Frente Parlamentar de Desenvolvimento e Atividade Econômica da Zona Leste da Cidade de São Paulo, a ser composta por Vereadores indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo, pelos respectivos líderes e por todos os demais Vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura de termo de adesão.

Parágrafo único. A adesão de que trata o “caput” deste artigo será formalizada em termo próprio e dele constará um conjunto mínimo de princípios a serem defendidos e os compromissos a serem observados.

Art. 2º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos Vereadores autores desta resolução.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Zona Leste da Cidade de São Paulo:

I - analisar e propor iniciativas dos Poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo incrementar o desenvolvimento social, econômico e cultural da região;

II - organizar e promover debates no âmbito do Poder Legislativo para discussão de temas ligados ao desenvolvimento, atividade econômica e todos os assuntos pertinentes à região.

Art. 4º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2016.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de abril de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de abril de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2013

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/12) (VEREADORA SANDRA TADEU - DEMOCRATAS)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulista ao Sr. Raimundo Nonato Reis, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Raimundo Nonato Reis o Título de Cidadão Paulista.

Art. 2º A entrega do título se dará em Sessão Solene convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 04 de abril de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de abril de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 03 DE ABRIL DE 2013

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/13) (VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem aos 60 anos da Associação Hebraica de São Paulo.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata com o objetivo de homenagear a Associação Hebraica de São Paulo, por ser referência da comunidade judaica como um centro cultural, social, esportivo e político da cidade e do país.

Art. 2º A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de abril de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de abril de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar